

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 1.902, DE 10 DE JULHO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, de Ary Alves Pereira e sua mulher, terreno sem benfeitorias, situado no município de Mirassolândia, necessário à construção do ginásio estadual

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, de Ary Alves Pereira e sua mulher, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.744 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no município de Mirassolândia, comarca de Mirassol, necessário à construção do Ginásio Estadual, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n. 49.928-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam as divisas no ponto «A» situado no alinhamento da estrada de Ibiporanga na interseção da rua Simão da Silva Bastos. Deste ponto, segue pelo alinhamento da estrada de Ibiporanga, na distância de 88,15 m até o ponto «B», localizado no alinhamento da divisa dos doadores. Daí, defletindo à esquerda, pela divisa dos doadores, segue, na distância de 80,00 m até o ponto «C», localizado no alinhamento da rua Antonio Batista Rodrigues. Deste ponto, defletindo à esquerda, segue pelo alinhamento da referida rua, na distância de 88,00 m até o ponto «D», situado na interseção da citada rua com a rua Simão da Silva Bastos. Daí, defletindo à esquerda pelo alinhamento da rua Simão da Silva Bastos, segue na distância de 86,00 m, até o ponto «A», onde teve início».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 1.903, DE 10 DE JULHO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e cadeia pública

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), situado no município de Morro Agudo e comarca de Orlandia, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n. 40.038-72 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Inicia no ponto «A», situado no alinhamento predial das Ruas 6 de Janeiro e 7 de Setembro, deste ponto seguindo pelo alinhamento predial da referida rua 7 de Setembro na distância de 60,00 m (sessenta metros), até o ponto «B»; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com José da Silva e outros, na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto «C»; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com José da Silva e outros na distância de 60,00 m (sessenta metros), até o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da rua 6 de Janeiro na distância de 30,00 m (trinta metros), até o ponto «A», origem da presente descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.904, DE 10 DE JULHO DE 1973

Transfere da Administração da Secretaria da Educação, para a da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, o «Solar do Barão Lessa», também denominado «Solar do Visconde da Palmeira», situado na cidade de Pindamonhangaba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Secretaria da Educação, para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a administração do próprio estadual denominado «Solar do Barão de Lessa», também denominado «Solar do Visconde da Palmeira», situado no município de Pindamonhangaba, em cujas dependências se acham instalados o Museu Histórico e Pedagógico «D. Pedro I e D. Leopoldina» e o Ginásio Estadual «Dr. João Pedro Cardoso».

Artigo 2.º — O Ginásio Estadual «Dr. João Pedro Cardoso» funcionará no próprio estadual mencionado no artigo 1.º, até que se verifique a mudança de suas instalações para o prédio em construção.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.905, DE 10 DE JULHO DE 1973

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Educação, imóvel com benfeitorias, situado no município de Rancharia

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Educação, imóvel com benfeitorias, com frente para rua Felipe Camarão, situado no distrito e comarca de Rancharia, onde funcionou o Posto de Saúde, a fim de ser instalado o Serviço de Orientação Pedagógica da Delegacia de Ensino Básico.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Getúlio Lima Junior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.906, DE 10 DE JULHO DE 1973

Constitui Grupo de Trabalho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, propor e executar medidas necessárias ao atendimento do disposto nas Leis nrs. 118 e 119, de 29 de junho de 1973.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será constituído pelos senhores Professores José Meiches, Secretário dos Serviços

e Obras Públicas, seu Presidente, Bel. Mário Angelo Capocchi, Chefe do Gabinete da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Economista Athayde Rosa, Bel. Cid Tomaz Pompeu, Eng.º Henrique Hirschfeld, Adm. José Fiorina e Eng.ºs. Luiz Augusto de Lima Pontes, Octacílio Alves Caldeira, Oscar Fugita e Samuel Cartik.

Parágrafo único — O Chefe do Gabinete da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas substituirá o Presidente do Grupo de Trabalho em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3.º — No desempenho de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá requisitar servidores das entidades vinculadas à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e, observadas as normas legais, solicitar a qualquer das companhias abrangidas pelas Leis referidas no artigo 1.º, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, necessárias aos trabalhos do Grupo.

Artigo 4.º — Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.907, DE 10 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre retificação do enquadramento de função procedida pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pedreiro, referência «10», o enquadramento dado como Servente, referência «4», pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, a função de Artífice Auxiliar, referência «15» (antiga), exercida pelo Sr. Alberto Assola, R.G. n.º 3.133.615.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.908, DE 10 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre retificação da denominação de função procedida pelo Decreto n.º 52.813, de 8 de outubro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A denominação da função de Artífice, referência «22» (antiga), desempenhada pelo Sr. Belchior Rodrigues, como Mecânico, referência «10» constante do Anexo II, Faixa II, do Decreto n.º 52.813, de 8 de outubro de 1971, fica retificada para Motorista, referência «10».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.909, DE 10 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG. 1.481-73, (Proc. CAM... 544/73), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis, constantes das relações de folhas 5 a 31 do GG acima citado, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Bauru — DR-3, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Flávio Prestes — Respondendo pelo expediente Secretaria dos Transportes.

Henri Couri Aida — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.910, DE 10 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG1494/73, (Proc. CAM-240/73), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis, constantes das relações de folhas 3 a 139 do GG acima citado, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Itapetininga — DR2, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Flávio Prestes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Henri Couri Aida, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.898, DE 6 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Prognose Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

Retificação

Onde se lê: Decreto n.º 1.898, de 6 de julho de 1973

Leia-se: Decreto n.º 1.898, de 6 de julho de 1973.

No Artigo 3.º

Onde se lê: Decreto n.º 819, de ... dezembro de 1972, ...

Leia-se: Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 ...

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL